



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Legislações e Normas de Pessoal

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendente Regional de Ensino

Assunto: Orientação de Serviço - Afastamento em licença saúde - perícia médica - envio de documentação

Em que pese as orientações trazidas pelo Ofício Circular SEPLAG/SCPMSO nº. 2/2022 (47196016), quanto ao novo procedimento para as solicitações de perícia documental para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) dos servidores estaduais de Minas Gerais, a contar de 01 de junho de 2022;

Considerando a Ordem de Serviço SEPLAG/SCPMSO-GAB nº04 de 29 de abril de 2022, que estabelece procedimentos para viabilizar o lançamento de Afastamento Administrativo, bem como a subsequente concessão de Licença para Tratamento de Saúde - LTS, referente ao quantitativo de requerimentos a serem analisados, no âmbito da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

Considerando o quantitativo de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação;

Considerando que o acesso ao SEI ainda está em fase de implantação em nossas unidades de ensino;

Considerando a complexidade de acesso ao SEI Usuário Externo;

Considerando o grande volume de e-mails enviados para a equipe de administradores centrais do SEI na Secretaria de Estado de Educação, bem como para as unidades administrativas do SEI nas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação;

Considerando a solicitação encaminhada para a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional que disponibilizou a esta Pasta a alternativa de solicitação de perícia médica por afastamento de licença para tratamento de saúde aos servidores da Secretaria de Estado de Educação, para aqueles que ficaram impossibilitados de fazê-lo conforme o estabelecido pelo Ofício Circular SEPLAG/SCPMSO nº. 2/2022, evitando que assim ocorra a supressão de direitos em razão destas dificuldades acima listadas, orientamos:

I - excepcionalmente, a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO autoriza o envio por meio do correio, de solicitação de perícia médica para concessão de licença para tratamento de saúde, para os servidores impossibilitados de fazê-lo conforme o estabelecido no Ofício Circular SEPLAG/SCPMSO nº. 2/2022;

II - serão aceitos via correio, somente o requerimento de perícia documental, com a observância obrigatória do disposto no art. 4º, do Decreto nº 48.249, de 05 de agosto de 2021, *in verbis*:

Art. 4º – A concessão de licença para tratamento de saúde mediante avaliação pericial documental de laudo de médico ou de odontólogo assistente, realizada por perito oficial, a que se refere o § 4º do art. 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por até quinze dias, no interstício de um ano;

II – por até quinze dias, no interstício de sessenta dias, quando inexistir unidade pericial no município de residência e de lotação do servidor;

III – por até sessenta dias, quando o servidor se encontrar hospitalizado ou restrito ao leito.

III - ressalta-se que, para períodos que não estejam previstos na referida norma, deverá o servidor solicitar o agendamento de perícia presencial pelo portal do servidor no link: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/per...>

Solicitamos a V. Sa. dar ciência aos interessados e proceder as recomendações, em especial, de que trata o art. 4º do Decreto nº 48.249, de 05 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Fernanda Morais Costa

Analista Educacional

Maria da Conceição Campolina Quitéria Rodrigues do Couto

Respondendo pela Diretoria de Legislações e Normas de Pessoal

Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Morais Costa, Servidor (a) Público (a)**, em 05/07/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceicao C Q Rodrigues do Cout, Diretora**, em 05/07/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Cristina Pereira dos Santos Ribe, Subsecretária**, em 05/07/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **48440085** e o código CRC **D6DB3143**.



Referência: Processo nº 1260.01.0084865/2022-55

SEI nº 48440085